

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

SUMAK KAWSAY: O BEM VIVER CONCEBIDO COMO UM DIREITO HUMANO

RIBEIRO, Bernard Constantino
SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes
bernardconstantinor@gmail.com

Evento: Congresso de Iniciação Científica
Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Palavras-chave: Sumak Kawsay; Bem-viver; Decoloniais

1 INTRODUÇÃO

Um direito humano, acima de tudo é tanto uma conquista por espaço, quanto uma constante luta por condições dignas de existência. Por estes motivos, são abordados de maneira plural, pois fazem parte de um processo em cadeia, complexo e importante. O próprio conceito de direitos humanos é ao mesmo tempo multidimensional e complexo, haja vista que deve abarcar inúmeras pluralidades, e incorporá-las de maneira que haja a existência da alteridade.

Herrera Flores procurou trabalhar os direitos humanos dentro duma perspectiva muito interessante, num campo denominado “diamante ético”, que em alguma medida pretendeu situar-nos, diante de nossa crescente fuga da ética, e do não respeito ao Outro. Num contexto em que se valoriza o capital, em detrimento da qualidade de vida, torna-se necessário pensar sobre o viver, a partir de uma abordagem pensada e produzida, pelo Outro. Aquele Outro silenciado e subalternizado pela colonialidade epistêmica.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A partir da produção latino-americana, no campo do bem-viver (sumak kawsay) equatoriano, pretende-se trabalhar com pesquisas decoloniais, que surgem como alternativas necessárias para a construção de uma nova interpretação dos fenômenos coloniais “subalternizadores”, a partir da ótica do subalternizado.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A presente pesquisa busca seguir um percurso metodológico decolonial. Linda T. Smith, (citada por DAMAZIO, 2011, p. 14) uma antropóloga da Nova Zelândia, trabalha com a ideia de “descolonização de metodologias”. Decolonizar metodologias significa uma compreensão mais crítica dos pressupostos subjacentes, motivações e valores que motivam as práticas de investigação. Diferente das metodologias clássicas de pesquisa científica, as metodologias decoloniais são pluralistas e se posicionam como uma ruptura desse tipo de pesquisa colonizadora que tem sido central para perpetuar a colonialidade em todos os seus aspectos (DAMAZIO, 2011, p. 14). O Método de abordagem adotado ou o percurso metodológico não visa alcançar a verdade por meio da objetividade. Não se pretende chegar a um conhecimento universal, mas sim a um saber local, político e comprometido. (DAMAZIO, 2011, p. 14).

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Ao analisar o *sumak kawsay*, que pensa o bem viver como “direitos do bem viver”, é possível perceber uma gama de direitos inter-relacionados, que incluem condições mínimas de sobrevivência, agregados a uma preocupação com a natureza. Conforme aborda Gudynas, “nesta perspectiva, o Bem-Viver expressa um conjunto de direitos, que por sua vez estão num mesmo plano hierárquico dos outros conjuntos de direitos reconhecidos pela Constituição” (GUDYNAS, 2011, p. 3), em seus inúmeros desdobramentos. Pensa-se o *sumak kawsay* a partir da ruptura com as ideias construídas pelo neoliberalismo, “de desenvolvimento, progresso econômico, tempo, e de individualidade” (DÁVALOS, 2010, p. 1-2). O *sumak kawsay* desconstrói a ideia de “monetarização da natureza”, a partir do diálogo entre o “espaço coletivo de vida” (o meio ambiente aqui entendido como um todo, dotado de vida, que é estruturante da vida de seus componentes), com o homem que se tornou produtivo. No dizer de Dávalos, o conceito traz “uma nova visão da natureza, sem ignorar os avanços tecnológicos nem os avanços em produtividade, mas sim projetando-os ao interior de um novo contrato com a natureza” (DÁVALOS, 2010, p. 2).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Transportando para o contexto brasileiro, destaco a importância que o Equador conferiu a natureza, tornando-a sujeito de direitos, mas de maneira plena. A partir de nossa produção latino-americana, “descolonizadamente”, Gudynas diz que, “várias formulações convertem o meio-ambiente em sujeito de direitos rompendo com a perspectiva antropocêntrica tradicional” (GUDYNAS, 2011, p. 3). O *sumak kawsay*, portanto, é uma alternativa para a desenfreada e negativa disputa, pela acumulação de capital, que tanto acentua as desigualdades sociais, imposta verticalmente pelo capitalismo, que coordena as relações de consumo e de sobrevivência. Nas palavras de Dávalos, “é a proposta para que a sociedade possa recuperar as condições de sua própria produção e reprodução material e espiritual (DÁVALOS, 2010, p. 2)”. Enxergar pela defesa, e filosofia de vida, do Outro, aquele silenciado, e subalternizado, é importante, e necessário. Repensar o viver, se revela como um ponto norteador de possíveis e urgentes mudanças conceituais, que abarquem a pluralidade e o respeito a todos, e a natureza.

REFERÊNCIAS

DAMAZIO, Eloise Peter. *Colonialidade e decolonialidade da (Anthropos) logia jurídica: da Universalidade a pluriversalidade epistêmica*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 2011.

DÁVALOS, Pablo. **IHU ON-LINE. Revista do Instituto Humanitas Unisinos – 340 – Ano X, 23.ago.2010 – ISSN: 1981-8793 (online); 2 p.** http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3436&secao=340 – Acesso em 27/04/2014 às 23:51.

GUDYNAS, Eduardo. **Buen vivir: Germinando alternativas al desarrollo**. América

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

Latina em Movimento – ALAI, nº 462: 1-20; fevereiro, 2011, Quito.